



# Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2077 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 2053/2021, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), advindos de Emenda Parlamentar de Incremento do PAP, Portaria nº 1.481 de 15/06/2022, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, cujo recurso foi creditado no Fundo Municipal de Saúde em 28/06/2022, Banco do Brasil, agência nº 1450-8, conta corrente nº 16.301-5, para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

Orgão 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica – 03.010.001.301.2708.3.3.90.30.00 - Ficha 78

Rubrica - 03.010.001.301.2708.3.3.90.32.00 – Ficha 79

Rubrica - 03.010.001.301.2708.3.3.90.39.00 – Ficha 81

**Total Geral - - - - - R\$ 500.00,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de excesso de arrecadação conforme Portaria nº 1.481 de 15 de junho de 2022, conforme a seguir:

**Excesso de Arrecadação da Fonte:**

Fonte: 124 - Outras Transferências de convênios ou repasses da União **R\$ 500.000,00**

Total do Excesso de Arrecadação **R\$ 500.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Antônio Carlos/MG, 03 de novembro de 2022.

  
**Marcelo Ribeiro da Silva**  
Prefeito Municipal